



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.920 / 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Créditos consignados no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2015, do Município de Muriaé, referente às despesas com Transferências a Consórcios Públicos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente para cobrir despesas com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme detalhamento abaixo discriminado:

02 . PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
02 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
13.392.0013.2.303 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE CULTURA
3390.41.00 – Contribuições
100 Recursos Ordinários R\$ 9.600,00

Total R\$ 9.600,00

Art. 2º - Para o atendimento do remanejamento transcrito no artigo anterior deste ato, fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
04 - FUNDARTE
13.392.0013.2.047 – MANUTENÇÃO DO CORETO DA PRAÇA JOÃO PINHEIRO
4490.51.00 – Obras e Instalações
100 Recursos Ordinários R\$ 500,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
100 Recursos Ordinários R\$ 500,00

Total R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

04.01.04.13.392.0013.1.035 – REFORMA SUBSOLO PAÇO MUNICIPAL

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

100 Recursos Ordinários

R\$ 8.600,00

Total

R\$ 8.600,00

Total Geral

R\$ 9.600,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de fevereiro de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé